



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - SRP**

**Editais Compostos de:**

|                   |                                                                                                                                          |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO I</b>    | <b>TERMO DE REFERÊNCIA – Planilha Orçamentária</b>                                                                                       |
| <b>ANEXO II</b>   | <b>MINUTA DA ATA</b>                                                                                                                     |
| <b>ANEXO III</b>  | <b>MINUTA DO CONTRATO</b>                                                                                                                |
| <b>ANEXO IV</b>   | <b>MODELO DE DECLARAÇÃO<br/>CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO AO<br/>CERTAME LICITATÓRIO</b>                                   |
| <b>ANEXO V</b>    | <b>FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA</b>                                                                                                     |
| <b>ANEXO VI</b>   | <b>DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR</b>                                                                                               |
| <b>ANEXO VII</b>  | <b>DECLARAÇÃO QUE ACEITA TODAS AS EXIGÊNCIAS<br/>CONTIDAS NO EDITAL</b>                                                                  |
| <b>ANEXO VIII</b> | <b>DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO<br/>AO OBJETO</b>                                                                        |
| <b>ANEXO IX</b>   | <b>DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO INCLUSOS TODOS OS<br/>TRIBUTOS, CUSTOS E DEMAIS ENCARGOS QUE INCIDAM<br/>SOBRE O VALOR FINAL DOS SERVIÇOS</b> |
| <b>ANEXO X</b>    | <b>ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU<br/>EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>                                                          |
| <b>ANEXO XI</b>   | <b>DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE<br/>PROPOSTA</b>                                                                             |
| <b>ANEXO XII</b>  | <b>MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS</b>                                                                                                  |

**São Pedro da Cipa-MT, 05 de Dezembro de 2023.**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023 - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2023**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR VALOR POR LOTE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Dutra, 335 – Centro – São Pedro da Cipa – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 37.464.948/0001-08, por meio da Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 059/2022, de 04 de Outubro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local, abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, o qual será regido pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3555/00, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº. 3693/00, de 20 de dezembro de 2000 e 3784/01, de 06 de abril de 2001, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 2.499/2006 de 11 de maio de 2006 subsidiariamente à Lei 8666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, sendo observadas as condições deste Edital e seus Anexos, além das demais disposições legais aplicáveis.

|                           |                                                                                        |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo nº</b>        | 086/2023                                                                               |
| <b>Tipo de Licitação:</b> | MENOR VALOR POR LOTE                                                                   |
| <b>Data do pregão</b>     | <b>22 de Dezembro de 2023</b>                                                          |
| <b>Horário:</b>           | Às 09:00 horas (horário de MT)                                                         |
| <b>Local:</b>             | <b>Av. Presidente Dutra, 335, Centro, São Pedro da Cipa- MT</b><br>Fone (66) 3418 1500 |

**1 - DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT**”, conforme Termo de Referência constante no anexo I deste Edital.

**1.1**– A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT não se obriga a adquirir/utilizar da(s) Licitante(s) Vencedora(s) os quantitativos indicados



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

na Planilha de Preços, anexos a este Edital, podendo realizar licitação específica para a aquisição pretendida, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e do art. 7º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002.

**1.2-** O EDITAL e seus anexos serão disponibilizado no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, ou presencialmente no horário das 13:00 horas às 18:00 horas nos dias de expediente. Em caso de opção pela forma impressa do mesmo será cobrado taxa de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página de impressão, não restituível, pagável mediante depósito ou transferência entre contas, a ser efetuado com depósito em conta indicada pela Prefeitura.

**1.3-** A prestação dos serviços será realizada em até 12 (doze) meses da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, mediante requisição do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, podendo ser prorrogado por igual período.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1-** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**2.1.1-** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.1.2-** Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços;

**2.2-** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.2.1** - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.2.1.1**

No caso de empresas que estejam em recuperação judicial, será possível a participação das mesmas, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente, certificando de que a empresa licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos Termos da legislação vigente.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**2.2.2** - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.2.3**- Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócios, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;

**2.2.4**- Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT.

**2.2.5**- Estrangeiras que não funcionem no País.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro equivalente.

**3.2** - O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social que comprove os poderes do mandante para a outorga. **Em se tratando de sócio**, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

#### **OBSERVAÇÕES:**

**a)** Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

**b)** Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**3.3 - Atenção: “As empresas que se beneficiarem do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar documentos que comprovem que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei, ou seja, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração de enquadramento validada pela junta comercial e gozarão dos benefícios contidos na referida lei”.**

**3.3.1. - A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

**3.4. - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 (Anexo IV deste edital).**

**3.5. - Não será admitida a participação de um mesmo representante, para mais de uma empresa licitante.**

**3.6.- O pregoeiro deixa claro que toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva, sob pena de NÃO credenciamento.**

**3.7.- O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000). As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos exigidos para credenciamento não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº. 01).**

**3.8. - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:**

**3.8.1. - Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.**

**3.8.2. - Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**3.8.3.** - O pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

**3.9.** - Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de n°s: 01 e 02.**

**3.9.1** – Todos os documentos apresentados por ocasião do credenciamento, não precisam ser reapresentados e/ou estar em duplicidade na fase de habilitação;

#### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS**

**4.1** - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

**a) Envelope A: Proposta de Preços**

**b) Envelope B:** composto pelos **Documentos de Habilitação**, exigidos no item 7 deste Edital.

**4.1.1** Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT  
EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2023  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ/MF**

**ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT  
EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2023  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ/MF**

**4.2** - A proposta deverá ser elaborada **em papel timbrado da empresa** e redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante proponente, ressaltando-se que, caso houver necessidade, manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**4.3** - Na Proposta de Preços deverá conter especificação detalhada dos serviços, **rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**4.3.1** - Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, telefone fixo, telefone móvel, fax, domicílio e cargo na sociedade empresária;

**4.3.2** - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**4.3.3** - Ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, na forma do **Anexo V** (Proposta de Preços), para um período de 12 (doze) meses, expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência, conforme detalhado no **Anexo I** (Planilha de Custos e Formação de Preços);

**4.3.4** - Constar **valor por item**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

**4.3.5** - Constar declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com os produtos, taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa no preço toda e quaisquer despesas, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**4.3.6** - Constar nome do banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

**4.4** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**4.5** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1** - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de julho



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

de 2002, com os Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, com redação dada pelos Decretos nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000 e nº 3.784, de 06 de abril de 2001, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.

- 5.2** - No local e hora estabelecidos neste Edital, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, conforme item 3 deste Edital, poderes para formulação de ofertas, lances verbais e prática dos demais atos do certame, nos termos do inciso IV, artigo 11, do anexo I do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, bem como apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, da Lei 10.520/2002.
- 5.3** - Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 5.4** - Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos e seus conteúdos conferidos e rubricados.
- 5.5** - Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta de Preços, não serão permitidas retificações que possam interferir no resultado final do Pregão, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanarem equívocos e falhas, e evidentemente, não prejudiciais, condição que será aferida na ocasião pelo pregoeiro.
- 5.6** - A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão, com poderes para esse fim, do mesmo modo, a falta do CNPJ/MF e/ou do endereço completo também poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope DOCUMENTAÇÃO.
- 5.7** - Será automaticamente eliminada do Certame a licitante que, por qualquer motivo, venha entregar os envelopes em outro local ou depois do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 6.1** - As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR VALOR POR LOTE, para 12 (DOZE) MESES**, depois de cumpridas todas as etapas definidas neste Edital, inclusive conferida as Planilhas de Custos e Formação de Preços.
- 6.2** - O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço, assim como todas as demais de valores sucessivos e superiores, em até dez por cento, relativamente à de menor preço.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

- 
- 6.3** - Caso não sejam verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, O pregoeiro classificará até o máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, de quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 6.4** - Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- 6.5** - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;
- 6.6** - Para efeito do disposto no subitem **6.4**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.7** - A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;
- 6.8** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.5**, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.9** - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Edital.
- 6.10** - Ao tempo em que a dissociação entre o valor oferecido e o constante do orçamento produz presunção relativa de inexequibilidade, fica a Administração obrigada a exigir comprovação, por parte do licitante, da viabilidade da execução do objeto nas condições por ele ofertadas.
- 6.10.1** - Se o lance vencedor do pregão apresentar-se como significativamente mais reduzido do que o valor orçado, caberá ao pregoeiro exigir do licitante, antes do encerramento da etapa de competição, a comprovação da exequibilidade de sua oferta.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

- 
- 6.10.2** - A comprovação da exequibilidade da oferta deve ser feita documentalmente, por meio de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas de execução dos serviços.
- 6.11** Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, as ofertas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.
- 6.12** - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, do valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.13** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.
- 6.14** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor e, caso não haja declaração expressa de intenção de recurso por parte dos demais licitantes, o objeto será a ele adjudicado pelo pregoeiro.
- 6.15** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, O pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.
- 6.16** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 6.17** - Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.17.1** - Descumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;
  - 6.17.2** - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado;
  - 6.17.3** - Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
  - 6.17.4** - Apresentarem proposta alternativa;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

- 6.17.5** - Forem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.18** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 6.19** - Nos casos, em que a licitação se processar sob o tipo menor preço por lote, sempre que houver redução do valor da proposta de preços escrita inicialmente apresentada, será solicitada à sociedade empresária vencedora do certame que apresente nova proposta escrita, no prazo de 05 (cinco) dias, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços.
- 6.20** - Nos casos de MENOR PREÇO POR LOTE, será considerada como proposta final o valor finalizado e/ou negociado da rodada de lances de cada ítem, conforme relatórios gerados pelo sistema no ato da sessão, dispensando-se a apresentação da nova proposta definida no subitem anterior.

## **7. - DA HABILITAÇÃO**

- 7.1** - A licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da licitação:

**7.1.1** - Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, Instrução Normativa/MARE nº 5/95 e Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002, e Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VI deste edital;

**7.1.2** - Declaração, por escrito, sob pena de desclassificação, de que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei 8.666/93, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VII deste edital;

**7.1.3** - Declaração da empresa de que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023**, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VIII deste edital;

**7.1.4** - Declaração de que nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO IX deste edital;

**7.1.5 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a. Cédula de identidade dos sócios;
- b. registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- d. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,
- e. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.6 - Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios da empresa licitante;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser aceito também o alvará fornecido pela Prefeitura da sede do licitante em vigência;
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- e. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

Receita Federal e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, **abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**";

- f. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- g. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- h. Nos termos da Portaria Conjunta INSS/RFB nº 6, de 3 de junho de 2008, **a prova de regularidade de inscrição e de recolhimento das contribuições do Contribuinte Individual para com a Previdência Social será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI)**, que é fornecida exclusivamente pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)";
- i. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

**7.1.6 Relativo a Qualificação Econômico-financeira**

- a. Certidão negativa de falência ou concordata válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devidamente válida.
- b. **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício**, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (conforme artigo 31, § 3º, da Lei n. 8.666/1993).
- c. As licitantes sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal nº 9.317/96, Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES", apresentarão as documentações abaixo exigidas:
  - a. Certidão optante pelo SIMPLES - Receita Federal;
  - b. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)/ ou Declaração Anual do Simples, juntamente com a declaração do recibo de entrega;
- d. Empresas optantes pelo Lucro Presumido, que não realizam balanço patrimonial anual, deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda, lembrando que o imposto de renda com base no lucro presumido é determinado por períodos de apuração trimestrais, encerrados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário (Lei nº 9.430, de 1996, arts. 1º e 25; RIR/1999, art. 516, § 5º);



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**Obs. 01 Sociedade criada no exercício em curso: a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio**

**e. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:**

I) Comprovação da boa situação financeira da empresa, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício, de modo que as empresas licitantes deverão demonstrar, mediante a apresentação dos seguintes índices:

Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do item anterior:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

#### **7.1.7 Relativo a Qualificação Técnica**

- a. Atestados de Capacidade Técnica Operacional. Comprovação, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado de que a licitante tenha experiência na execução dos serviços objeto do certame
- b. Para os itens referente a engenharia deverá apresentar Comprovante de inscrição dos seus responsáveis técnicos perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou equivalente, relativo à sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação
  - b.1. comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:
    - I) Empregado: cópia de ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT ou, ainda, cópia da carteira de trabalho e previdência social;
    - III) Sócio: contrato social devidamente registrado órgão competente;
    - III) Responsável Técnico: cópia da certidão expedida pelo CREA/CAU da sede da licitante onde consta o registro do profissional como RT.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

- IV) Contratado: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum;
- V) Admite-se ainda, para comprovação de vínculo, que a licitante apresentação de Termo de Compromisso que a mesma formalizou com os profissionais de nível superior, se comprometendo a assumir a responsabilidade técnica durante a execução do contrato.

## **7.2 - Disposições Gerais da Habilitação**

- 7.2.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.
- 7.2.2- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.2.3- Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.
- 7.2.4- Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, O pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
- 7.2.5- Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 7.2.6- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 7.2.7- A inabilitação da licitante acarretará a aplicação da pena prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, por ter apresentado **falsa declaração de habilitação**.
- 7.2.8 - Toda documentação, inclusive as declarações e atestados, exigidas no presente Edital, devem apresentar o mesmo número de



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

inscrição no CNPJ/MF e a mesma razão social da Licitante, ou seja, se a concorrente é a matriz da Licitante, as informações devem corresponder à matriz, se filial a filial.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei nº 8.666/93.

**8.1.1** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**8.1.2** - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**8.1.3** - Somente será conhecida a petição de impugnação enviada por e-mail, estando a mesma assinada e devidamente legível.

**8.1.4** - Não será conhecida a petição de impugnação enviada fora do respectivo prazo legal.

**8.1.5** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.1.6** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **9 - DOS RECURSOS**

**9.1** - Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

- 9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na preclusão do direito de interpor recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 9.3** - Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4** - O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5** - A petição poderá ser elaborada na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 9.6** - Não será conhecida a petição contendo as razões do recurso ou as respectivas contrarrazões enviadas fora do respectivo prazo legal.
- 9.7** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, localizada à Av. Presidente Dutra, 335, Centro, São Pedro da Cipa - MT, nos dias úteis no horário de 13:00 às 18:00 horas.

## **10- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1** - Caso não haja recurso, a adjudicação do objeto do presente Certame será viabilizada pelo pregoeiro.
- 10.2** - Após a adjudicação do objeto ao respectivo licitante vencedor, a homologação da licitação será efetivada.

## **11 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1** - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com as licitantes classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar para o lote.
- 11.2** - Caso um licitante primeiro colocado seja convocado e não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, registrará outro licitante, na ordem de classificação.
- 11.3** - O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

## **12 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**12.1** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

**12.1.1.** - Somente quando o primeiro licitante registrado para o item atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

**12.1.2.** - As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, onde poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.

**13 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT**

**13.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos equipamentos e serviços, objeto desta licitação;

**13.2** - Efetuar o pagamento à Contratada;

**13.3** - Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

**13.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

**13.5** - Documentar as ocorrências havidas;

**13.6** - Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

**13.7** - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**13.8** - Fica o fiscal da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela realização das medições dos serviços objeto deste Instrumento Contratual;

**13.9** - Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

**13.10** - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

**13.11** - Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

#### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**14.1** - Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

**14.2** - Prestar os serviços, objeto do presente Termo, com absoluta diligência e perfeição;

**14.3** - Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.4** - Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

**14.5** Os serviços deverão ser prestados em local indicado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT.

**14.6** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual.

**14.7** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**14.8** Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado.

## **15 - DO CONTRATO**

**15.1** - Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

**15.2** - Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, O pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo O pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

**15.3** - A Licitante Vencedora está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

**15.4** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo a convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5** – A Licitante Vencedora deverá disponibilizar no mínimo 1(um) técnico com experiência comprovada, que deverá atender presencialmente nos dias uteis de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT.

## **16 - DA RESCISÃO**

**16.1** - Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

**16.1.1** - A rescisão do presente Contrato poderá ser:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

## **17 - DO PAGAMENTO**

**17.1** - A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura dos serviços, devendo os pagamentos ocorrer em um prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

**17.2** - O valor por item do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda haver acréscimo ou supressão do quantitativo, até o limite estabelecido pela legislação vigente;

**17.3** - Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

**17.4** - A prestação dos serviços contidos na planilha em anexo ao edital poderá ser acompanhada e fiscalizada por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

**17.5** - Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, os mesmos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

## **18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias a serem definida.

**Ficha 514 – 01.11.03.23.695.0004.2225.0000.3.3.90.39.00 –  
Desenvolvimento do Turismo e Cultura em São Pedro da Cipa –  
Realizações de Eventos Culturais – Outros Serviços de Terceiros –  
Pessoa Jurídica;**

## **19 - DA VIGÊNCIA**

**19.1** - A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**19.2** - O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e do fornecedor.

## **20 - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**20.1** - Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT.

## **21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** - Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Licitante Vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da prestação dos serviços ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

## **22 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**22.1** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**22.2** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**23** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, para alteração do preço da Ata, mediante aditamento.

### **23 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1** - A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem usados.

**23.2** - O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 013/2023, de acordo com a respectiva classificação.

**23.3** - Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 013/2023.

**23.4** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 013/2023, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

**23.5** - O quantitativo decorrente de eventual adesão à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mesma.

### **24- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**24.1** - O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

**24.1.1** - A pedido, quando:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.

**24.1.2** - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, quando:

- a) o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

**24.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

**24.3** - Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

## **25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** - É facultada o pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.2** - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, de ofício, por ilegalidade ou



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 25.3** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 25.4** - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.5** - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.6** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 25.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.
- 24.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT.
- 25.9** - O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 25.10** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços.
- 25.11** - A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos, ou supressões determinadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, até o limite estabelecido pela legislação vigente.
- 25.12** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.13** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
- 25.14** - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT,



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

**25.15** - Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, via e-mail ao PREGOEIRO MUNICIPAL.

**25.16** - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**São Pedro da Cipa-MT, 05 de Dezembro de 2023.**

**MARCOS VINÍCIOS DE J. ABRAHÃO**  
Pregoeiro Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**1. DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto abertura de procedimento licitatório para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT”**, os serviços incluirão ainda a manutenção de toda as estruturas, bem como fornecimento de equipe técnica para os diversos serviços, durante das atividades pré agendadas, consoante Termo de Referência constante no anexo I deste Edital.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A contratação justifica-se considerando que o Município não dispõe de estruturas diversas, materiais e equipamentos, serviços necessários para viabilizar a realização dos eventos culturais e outros, e pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Além de que Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo e demais secretarias da Prefeitura Municipal realizam e apoiam vários eventos de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional.

**3. DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** Os materiais e serviços deverão compreender as especificações mínimas contidas abaixo:

| ITEM | CÓD.<br>TCE/MT           | UNID   | QTDE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|--------------------------|--------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|
| 01   | 307387-4<br>(cód.: 1089) | Diária | 220  | BANHEIRO QUÍMICO: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em Polietileno ou material similar, com teto translúcido, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. | R\$ 384,50        | R\$ 84.590,00  |
| 02   | 372935-4<br>(cód.: 1089) | Diária | 12   | CAMARIM: Locação de camarim metálico tamanho 4 x 4 em estrutura metálica com ar-condicionado piso em chapa de                                                                                                                                                                                             | R\$ 5.081,50      | R\$ 60.978,00  |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

|    |                          |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |               |
|----|--------------------------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
|    |                          |        |       | compensado naval, med.4 x 4 equipada com ar-condicionado de no mínimo 9.000 btus.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |              |               |
| 03 | 00034421<br>(cód.: 1089) | Diária | 04    | COBERTURA TAMANHO 15X30: Locação de cobertura tamanho 15x30 de alumínio p30 no formato de 02 águas, com 06 pé direito, com 05 metros de 4 altura, totalizando 135 metros de alumínio p30, 06 talhas, 06 bases, 06 paus de carga, com estanhamento com cabo de aço adequado para sustentação da estrutura, coberto com lonas anti chama.                                                                                                                           | R\$19.625,00 | R\$ 78.500,00 |
| 04 | 00069475<br>(cód.: 1089) | Diária | 12    | DECORAÇÃO DE CAMARIM: Locação de decoração de camarim metálico tamanho 4x4, de acordo com as exigências para atender a shows nacionais, com mão de obra inclusa                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 4.486,24 | R\$ 53.834,88 |
| 05 | 00068776<br>(cód.: 1089) | Diária | 12    | DECORAÇÃO PARA PORTAL: Locação de decoração para portal tamanho 10 x 10, com luzes decorativas, tecidos voil, e plantas naturais, com mão de obra inclusa                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 6.015,00 | R\$ 72.180,00 |
| 06 | 00069486<br>(cód.: 2)    | Metro  | 1.500 | GRADE INIBIDORA: Locação de grades inibidoras tubos produzidos em aço de 1 ½ chapa 16 quadro externo, com gradil interno, produzido com tubo de ½ chapa 16 fixado com suporte produzido em tubo de aço de 2 e chapa 14, medindo 2,25 x 1,20m, utilizado para inibir a travessia e/ou a condução de pessoas. Padrão de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso                                                                         | R\$ 55,75    | R\$ 83.625,00 |
| 07 | 430878-6<br>(cód.: 1089) | Diária | 12    | GERADOR MÓVEL DE 115: Locação de grupo gerador móvel de 115 kva, trifásico tensão 440/380/220/110 vac, 60hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1.5 metros, com cabos de 95mm/4lances/25metros flexíveis (95mmx4x25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isolares e chave de reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, com aterramento | R\$ 6.930,00 | R\$ 83.160,00 |
| 08 | 00012458<br>(cód.: 1089) | Diária | 12    | ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: Locação de iluminação de grande porte locação e operação de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |               |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

|    |                          |        |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |                |
|----|--------------------------|--------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|
|    |                          |        |    | 01 mesa digital Grand MA ou similar que controla pelo menos 48 movings/160 refletores e 200 cenas, 01 intercom 04 vias, 24 refletores – foco 1 de 1000 watts, 30 refletores – foco 5 de 1000 watts, 12 acl/, 16 strobos atomic dmx 3000 watts, 16 elipsoidal 1000 watts, 12 mini brute de 6 lâmpadas, 02 máquinas de fumaça no mínimo 1500 watts dmx, 02 ventiladores, 36 canais de dimmer digital, 01 main Power - distribuidora de ac através de chave reversora 220/380 volts, disjuntor de 125 <sup>a</sup> , treliças em alumínio 120 p50, 36 metros linear de p30 de 4 metros, 08 metros linear de p30 2 mt, 08 mt linear de p30 - 1mt, 08 peças sleeve, 08 peças pau-de-carga, 08 peças base tubular, 14 algemas duplas, 08 talhas 01 tonelada corrente de 10 mt, 08 cintas para suportar 1000kl cada cinta.                                                                                                                | R\$ 14.972,50 | R\$ 179.670,00 |
| 09 | 270431-5<br>(cód.: 1089) | Diária | 06 | ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: Locação de iluminação de médio porte locação e operação de iluminação com 01 mesa digital que controla pelo menos 32 movings/160 refletores e 200 cenas/01 intercom 04 vias, 16 refletores - foco 1 de 1000 watts, 12 refletores - foco 5 de 1000 watts, 8 acl/02 strobo atomic dmx 3000 watts, 06 elipsoidal 1000 watts, 04 minibrute de 6 lâmpadas, 02 máquinas de fumaça no mínimo 1500watts, 02 ventiladores, 6 canais de dimmer digital/01main Power - distribuidora de ac através de chave reversora 220/380 volts, disjuntor de 125a, / treliças e meio box em alumínio - 10 meio-box truss, 36 metros linear de p30 de 4 metros, 08 metros linear de p30, 2 metros, 08 metros linear de p30 - 1 metro, 04 peças sleeve, 04 peças pau-de- carga, 04 peças base tubular, 14 algemas duplas, 04 talhas 01 tonelada / corrente de 10 metros, 08 cintas para suportar 1000 kg cada cinta, 04 baldes. | R\$ 13.937,50 | R\$ 83.625,00  |
| 10 | 0007637<br>(cód.: 1089)  | Diária | 30 | LONAS TIPO CORTINAS: Locação de lonas tipo cortinas para tendas 10.0 x 10.0 locação de lonas tipo cortinas fixas p ara fechamentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 320,00    | R\$ 9.600,00   |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

|    |                          |        |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |               |
|----|--------------------------|--------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
|    |                          |        |     | laterais para tendas medindo 10.0 metros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |               |
| 11 | 0007638<br>(cód.: 1089)  | Diária | 200 | LONAS TIPO CORTINAS: Locação de lonas tipo cortinas para tendas 5 x5 locação de lonas tipo cortinas fixas para fechamentos laterais para tendas medindo 5.0 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 226,79    | R\$ 45.358,00 |
| 12 | 372789-0<br>(cód.: 1089) | Diária | 10  | GERADOR MÓVEL DE 180: Locação de motor gerador de energia móvel silencioso de 180 kva trifásico, tensão 380/220 volts, 60hz, com 6 horas de funcionamento c/ aterramento seguindo normas técnicas do corpo de bombeiros, 01 operador                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 7.450,00  | R\$ 74.500,00 |
| 13 | 00064709<br>(cód.: 1089) | Diária | 12  | PAINEL DE LED P10: Locação de painel de led p10 4x2 locação de painel de led p10 indoor distância entre pixels: 10 mm, ângulo de visão horizontal: 140°, ângulo de visão vertical: 140°, dimensões do gabinete: 576 x 576 x 75 mm (lxexp),- resolução do gabinete: 64 x 64 pixels, construção do gabinete: alumínio,- brilho >1100 cd/m2, níveis de cinza: 4096, cores: 16,7 milhões, refresh rate: 800 hz, frame rate: 60 hz, ajuste de brilho 256 níveis              | R\$ 6.620,00  | R\$ 79.440,00 |
| 14 | 409378-0<br>(cód.: 1089) | Diária | 12  | PAINEL DE LED P2: Locação de Painel de led p2 4x3- locação de painel de led p2 4 x 3 locação de painel de led função do mostrador: vídeo, customizado: slim, cor do chip: colorido, utilização: interno/interno, modelo número: p6-cast; pixels: outros<br>Led configuração: smd3in1, rgb, tamanho: 192 mm x 96 mm, resolução: 32 x 16 pixels, tamanho da tela 0,576m x 0,576m, armário de alumínio, brilho: 2200 cd, fonte de energia: 110v-240v ac, software: incluso | R\$ 6.795,00  | R\$ 81.540,00 |
| 15 | 00070789<br>(cód.: 1089) | Diária | 06  | PALCO 12X10: Locação de palco tamanho 12x10 locação de palco de alumínio q30, medindo 12.00 m de frente (boca de cena) por 10.00 profundidade com pé direito de até 8.00 metros para cenário por 1.60 mt do solo ao piso de compensado naval, com sustentação de luz no teto de até 2.000 quilos distribuídos. Coberto em lona anti extingüível com blackout na cor cinza ou                                                                                            | R\$ 13.650,00 | R\$ 81.900,00 |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

|    |                          |                    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |                |
|----|--------------------------|--------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|
|    |                          |                    |       | Branca. Fechado fundos e laterais em telas ortofônicas pretas, coberto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |                |
| 16 | 432512-5<br>(cód.: 1089) | Diária             | 12    | PALCO 14 X 12: Locação de palco tamanho 14 x 12 locação de palco de alumínio q30, medindo 14m de frente (boca de cena) por 12m de profundidade com pé direito de até 8 metros para cenário por 2m do solo ao piso de compensado naval, com sustentação de luz no teto de até 3.000 quilos distribuídos. Coberto em lona anti extingüível com blackout na cor cinza ou branca. Fechado fundos e laterais em telas ortofônicas pretas, coberto com ART de montagem | R\$ 16.350,00 | R\$ 196.200,00 |
| 17 | 372218-0<br>(cód.: 1074) | Metro <sup>2</sup> | 1.000 | PISO TABLADO: Locação de material, equipamento e espaço em geral - do tipo tablado piso em chapa de compensado naval de 30 mm, com contorno de ferragem de chapa 14, com capacidade de suportar até 100 quilos por m <sup>2</sup> .                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 81,00     | R\$ 81.000,00  |
| 18 | 00013402<br>(cód.: 1539) | Metro Linear       | 1.500 | FECHAMENTO: Locação de placas de fechamentos -placas de fechamentos em chapas 19 corrugada com 20 dobras de mm, 2,20 metros de altura, sendo 2 metros de largura, com armação em volta de metalão na medida de 20 mm x 30 m em chapa 16 soldado com pé lateral                                                                                                                                                                                                   | R\$ 83,00     | R\$ 124.500,00 |
| 19 | 00036842<br>(cód.: 1089) | Diária             | 12    | PORTAL TRELIÇADO: Locação de portais treliçados em q 30 10 x 05 portais de box truss: portais em box medindo 10x5m – portais confeccionados em q30, box truss, com hasteamento, pé de galinha ou sapatas de acordo com o tipo de piso                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 5.750,00  | R\$ 69.000,00  |
| 20 | 00016815<br>(cód.: 1089) | Diária             | 12    | SOM DE GRANDE PORTE: Locação de operação de som 01 processador digital, 01 equalizador de 31 bandas de equalização, 01 analisador de espectro digital, 01 cd player, 02 caixas de comunicação entre as mesas de p.a. e monitor, 01 mesa digital 48 canais com 12 grupos de vca 01 mesa digital 48 canais com 36 vias dse monitor p.a - 24 caixas line array contendo no mínimo 02 alto falante de 08 e 02 drivers titanium de 01 polegada, 08                    | R\$ 16.350,00 | R\$ 196.200,00 |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

|    |                          |        |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |               |
|----|--------------------------|--------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
|    |                          |        |    | amplificadores digitais compatível com o sistema, 24 caixas subgrave contendo no mínimo 02 alto falantes de 18 polegadas cada, 04 amplificadores digitais compatível, 01 sistema side 08 caixas line array contendo no mínimo 01 alto falante de 08 e 01 driver titanium de 01 polegadas 02 amplificadores digitais compatível com o sistema 04 caixa subgrave contendo no mínimo 01 alto falante de 18 polegadas, 01 amplificador digital compatível com o sistema, 01 multi cabo 56 vias – 80mts de comprimento, 08 garras glamp, 30 pedestais girafa, 08 pedestais pequenos, 10 sub snake no mínimo 06 vias com cabo de 20 m, 08 réguas de ac em ferro, 10 monitores contendo o mínimo 02 alto falante de 8 e 1 driver de titanium de 01 polegada amplificados e processados, 01 caixas sub processada e amplificada, microfones 06 sm 58 ou similares, 08 sm 57 ou similar, 02 sm 58 uhf sem fio ou similar, 04 microfones condenser 81 ou similar 01 d 52 ou similar, 04 shot gun ou similar para coral, 04 direct box ativo, 20 direct box passivo, 01 cabeçote valvulado de 800 watts, 01 caixa contendo 04 alto falantes de 08 polegadas, 08 canais de Power play, 08 fones de ouvido, 01 main Power com estabilizador de 5000 watts com chave reversora 220v/380v contendo: 12 tomadas 220v, 12 tomadas 110v com disjuntor de 125 amperes |               |               |
| 21 | 00016814<br>(cód.: 1089) | Diária | 06 | <b>SOM DE MÉDIO PORTE:</b><br>Locação e operação de som 01 processador digital / 01 equalizador de 31 bandas de equalização, / 01 analisador de espectro digital, / 01 cd player, / 02 caixas de comunicação entre as mesas de p.a. e monitor, / 01 mesa digital 32 canais com 06 grupos de vca, o1 mesa digital 32 canais com 16 vias de monitor / p.a. - 16 caixas line array contendo no mínimo 01 alto falante de 08 e 01 driver titanium de 01 polegada, / 08 amplificadores digitais compatível com o sistema / 16 caixas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 12.055,63 | R\$ 72.333,78 |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

|    |                          |        |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |              |               |
|----|--------------------------|--------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
|    |                          |        |    | subgrave contendo no mínimo 01 alto falante de 18 polegadas, / 04 amplificadores digitais compatível com o sistema/side 08 caixas line array contendo no mínimo 01 alto falante de 08 e 01 driver titanium de 01 polegada/02 amplificadores digitais compatível com o sistema/04 caixas subgrave contendo no mínimo 01 alto falante de 18 polegadas, 01 amplificador digital compatível com o sistema/monitor - 01 cd player/01 multi cabo 56 vias – 60. PA, 5 monitor metros/08 garras glamp, 20 pedestais girafa, 06 pedestais pequenos, 05 sub snake no mínimo 06 vias com cabo de 20 metros, 05 réguas de ac em ferro/08 monitores contendo no mínimo 01 alto falante de 8 e 01 driver de titanium de 01 polegada amplificados digital e processados/01 caixa sub processada e amplificada/ microfones - 06 sm 58 ou similar, 08 sm 57 ou similar, 02 sm 58 uhf sem fio ou similar, 04 microfones condenser 81 ou similar, 01 d 52 ou similar, 04 shot gun ou similar para coral, direct box, 04 direct box ativo, 10 direct box passivo/01 cabeçote valvulado de 800 watts, 01 caixa contendo 4 alto falantes de 10 polegadas, 01 caixa com 01 falante de 15 polegadas/01 cabeçote valvulado de 800 watts com 01 caixa contendo 04 alto falantes de 08 polegadas/08 canais de Power play/08 fones de ouvido/01 Main Power com estabilizador de 5.000 watts com chave reversora 220v/380v |              |               |
| 22 | 370197-2<br>(cód.: 1089) | Diária | 30 | TENDA 10 X 10: Locação de tendas modelo pyramidal 10 x 10, cobertura em lona pvc cor branca, calandrado de material extra durável, aditivado contra raios, ultra violeta (uv) e oxidação, contém blackout, o que elimina 40% do calor, com retardamento anti- chamas, anti-mofo, anti- fungos, anti- ressecamento e impermeável, com solda eletrônica e com material reforçado em pontos de maior tensionamento, composta de calhas coletoras laterais inteiriças para                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 2.059,94 | R\$ 61.798,20 |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

|    |                          |        |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |              |                |
|----|--------------------------|--------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|
|    |                          |        |     | captação e escoamento de água nos pés, altura de 3,50m em pés de sustentação sendo chapa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              |                |
| 23 | 00012726<br>(cód.: 1089) | Diária | 250 | TENDA 05 X 05: Locação de tendas modelo piramidal med. 5 x 5 cobertura em lona pvc cor, calandrado de material extra durável, aditivado contra raios, ultra violeta (uv) e oxidação, contém blackout, o que elimina 40% do calor, com retardamento anti-chamas, anti-mofo, anti-fungos, anti-ressecamento e impermeável, com solda eletrônica e com material reforçado em pontos de maior tensionamento, com base em estrutura metálica, medindo 5,00x5,00 composta de calhas coletoras laterais inteiriças para captação e escoamento de água nos pés, altura de 2,50m em pés de sustentação sendo chapa 14 | R\$ 545,00   | R\$ 136.250,00 |
| 24 | 00022895<br>(cód.: 1089) | Diária | 30  | TENDA 08 X 08: Locação de tendas modelo piramidal med. 08x 08 cobertura em lona pvc cor branca, calandrado de material extra durável, aditivado contra raios, ultra violeta (uv) e oxidação, contém blackout, o que elimina 40% do calor, com retardamento anti-chamas, anti-mofo, anti-fungos, anti-ressecamento e impermeável, com solda eletrônica e com material reforçado em pontos de maior tensionamento, composta de calhas coletoras laterais inteiriças para captação e escoamento de água nos pés, altura de 3,50m em pés de sustentação sendo chapa 14                                           | R\$ 2.052,50 | R\$ 61.575,00  |
| 25 | 214986-9<br>(cód.: 1089) | Diária | 16  | VAN SPRINTER: Locação de van sprinter para traslado local para atender a shows nacionais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 2.025,00 | R\$ 32.400,00  |
| 26 | 00081244<br>(cód.: 1089) | Diária | 16  | FOTOGRAFIA: Serviço de fotografia contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura fotográfica de eventos institucionais. As imagens produzidas devem ter a melhor qualidade possível em termos de enquadramento, nitidez e resolução. Para os arquivos de imagem: tamanho mínimo de 3000x2000 pixels, 72 ppp e 2mb; feita exclusivamente com câmera(s) profissional(is), de maneira a registrar todos os momentos do                                                                                                                                                              | R\$ 2389,81  | R\$ 38.236,96  |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

|    |                          |        |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                |
|----|--------------------------|--------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|
|    |                          |        |    | evento, incluindo o público em geral e participantes específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |                |
| 27 | 00013367<br>(cód.: 1089) | Diária | 15 | LOCUÇÃO: SERVIÇOS DE LOCUÇÃO - contratação dos serviços de apresentação, locução                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 2.500,00  | R\$ 37.500,00  |
| 28 | 353627-0<br>(cód.: 1089) | Diária | 2  | FOGOS: SHOW PIROTÉCNICO com fornecimento de materiais e execução com os seguintes componentes:<br>- 02 tortas 100 tubos 1.8" em leque, com efeito de bombas tracante cracker e aberturas de efeito colorido em leque.<br>- 02 tortas premier com 110 tubos de 1.8" com grande impacto visual, lançamentos simultâneos e sincronizados com duplos efeitos multicores.<br>- 02 tortas scandallu's com efeitos em leque, retos, crossete e cores variadas.<br>- 01 torta infinity com 177 tubos com efeitos diversos.<br>- 02 tortas extreme pancadão com 103 tubos 1,8", com disparos vertical, em leque, efeito em z, traçante, folha seca, bombas coloridas e cascata em leque.<br>- 01 torta importada 120 tbs baile de cores com efeito em z, com cauda dourada e cores variadas.<br>- 100 morteiros de 2,5" explosão de cores e efeitos diversos. 36 morteiros de 3"efeitos: estrela prateada, violeta com glitter, chorão, verde pisca, folha seca, vermelho com centro verde e vasos multicores.<br>- 36 morteiros 4" efeitos kamurro, crakling, dourado e chorão vermelho.<br>- 02 morteiros de 5" com abertura nas cores azul com centro prata.<br>- 01 morteiro de 5" com abertura nas cores dourado e chorão vermelho.<br>- 02 morteiros de 6" com efeitos nas cores vermelho com glitter.<br>- 02 morteiros de 6" com efeitos nas cores: meteorito com intermitente prata, pontas verde piscante.<br>- 01 morteiro de "7 explosão de efeitos estrela prateada e centro verde. | R\$ 62.500,00 | R\$ 125.500,00 |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

|  |  |  |  |                                                                                                     |                                 |                                   |
|--|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|
|  |  |  |  | - 01 morteiro de 7" explosão de efeitos chuva de cores com pisca verde.<br>- 01 girandola 3600 tiro |                                 |                                   |
|  |  |  |  | <b>TOTAL:</b>                                                                                       | <b>R\$</b><br><b>231.291,66</b> | <b>R\$</b><br><b>2.384.494,82</b> |

**Obs.: Caso os materiais e serviços entregues pela Licitante vencedora que não atenderem às especificações contidas no Edital e na Proposta, ou apresentem quaisquer defeitos, serão rejeitados, devendo a Licitante vencedora providenciar a substituição/reparação, nas especificações corretas, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura municipal de São Pedro da Cipa/MT.**

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS**

- 4.1. Local de entrega: Os serviços deverão ser prestados conforme demanda deste município.
- 4.2. Prazo de entrega: até 72 (Setenta e Duas) horas, antes do Evento Contratado.
- 4.3. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
- 4.4. Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal.

#### **5. Descrição dos Serviços**

Montagem, manutenção e desmontagem dos itens locados descritos no item 3.1 deste Termo de Referência, nos eventos que surgirem, conforme necessidade, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- 6.1. Entregar e dar garantia para o objeto solicitado no local supracitado e informado na Ordem de Compra/Serviço;
- 6.2. Entregar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;
- 6.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado, inclusive frete e seguro desde a origem até sua montagem definitiva no local estabelecido na Ordem de Compra/Serviço;
- 6.4. Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra/Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5. Substituir o bem entregue, no prazo de 03 (três) dias, caso não atenda às especificações contidas no edital.
- 6.6. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de São Pedro da Cipa/MT, será responsável pelo recebimento e entrega do patrimônio devendo o mesmo estar nas mesmas condições recebidas após o término do evento. Quaisquer elementos do patrimônio que por ventura sejam danificados por parte da empresa contratada, deverão ser devidamente repostos após o término da desmontagem;
- 6.7. Compete a Contratada, fazer prévia visita aos locais de montagens,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

para minucioso exame das condições locais, levantamento das dimensões e sugestões técnicas, sempre visando a segurança e a qualidade do trabalho a ser executado.

**6.8.** Os elementos da decoração devem ser compatíveis para a instalação da iluminação e passagem de cabeamento elétrico, viabilizando o trabalho, que obrigatoriamente deverá fazer a instalação nas peças produzidas pela Contratada. Dar prioridade de produção nas peças que necessitam prévia instalação elétrica;

**6.9.** A Contratada deverá apresentar projeto e/ou soluções estruturais para sustentação e estabilidade dos elementos instalados em ambientes externos e internos considerando.

**6.9.1.** Dimensionamento de estruturas para permitir que a mesma atenda à sua função, sem entrar em colapso, deformar ou vibrar excessivamente;

**6.9.2.** Contraventamento: sistema de proteção contra a ação do vento através da ligação entre os elementos principais de uma estrutura com a finalidade de aumentar a rigidez;

**6.9.3.** O cálculo estrutural deve ser realizado por profissional habilitado em Engenharia Civil ou Arquitetura, de acordo com as normas de segurança regidas pela ABNT — Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**6.9.4.** A empresa contratada deverá cumprir obrigatoriamente os padrões e NBR exigidas:

- a) ABNT NBR 5410 — Instalações elétricas de baixa tensão;
- b) ABNT NBR 14039 – Instalações elétricas em média tensão;
- c) NR 10 – Segurança e instalações e serviços em eletricidade;
- d) Instruções normativas do Corpo de Bombeiros Militar do MT;
- e) Aterrar todos os componentes metálicos, painéis, eletro calhas, leitos, estruturas metálicas, suportes metálicos, estruturas de anjos, árvores, alegorias metálicas, que não se destinam-se a conduzir energia. Conforme rege a norma NBR 5410.

**6.9.5.** A Contratada deverá, em alguns casos, fornecer o detalhamento complementar, com o intuito de elucidar a sua solução técnica para as mais diversas montagens propostas. Caberá ao Fiscal de contratos da Prefeitura de São Pedro da Cipa/MT, avaliar o aceite ou sugerir a alteração.

**6.9.6.** Os modos de fixação propostos para os elementos de decoração sejam no solo, canteiros ou estruturas estão sujeitos a aprovação do fiscal de contrato. Caberá a Contratada avaliar a viabilidade técnica dos modos de fixação propostos no Termo de Referência levando em conta sua responsabilidade pela estabilidade dos itens.

**6.9.7.** Sempre que a Contratada adotar modos de fixação diferentes daqueles previstos, ou quando o modo de fixação não estiver explícito, a Contratada deverá submeter a solução da fixação para a aprovação da Contratante. As soluções de fixação propostas pela Contratada deverão primar pela invisibilidade, ou seja, interferir visualmente o mínimo possível aos olhos dos observadores externos.

**6.9.8.** A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

(ART) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental por todas as estruturas a serem instaladas, a ART deverá ser registrada no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) do estado do Mato Grosso e/ou RRT deverá ser registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Mato Grosso;

**6.9.9.** O Responsável Técnico deverá emitir documento de responsabilidade técnica de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental pela execução dos serviços, conforme normas do órgão fiscalizador competente. O documento deverá ser registrado no órgão fiscalizador competente do Estado do Mato Grosso;

**6.9.10.** A Contratada será responsabilizada por quaisquer imperfeições quanto a execução do projeto, devendo refazer, sem custos adicionais para a Contratante, todos os itens que estiverem em desacordo com o Termo de Referência.

**6.9.11.** Será de responsabilidade da Contratada a realização de toda e qualquer tipo de manutenção dos itens previstos no projeto durante todo o período do evento. Quando não houver condições de manutenção ou reparo nos objetos da decoração, comprometendo a estética do projeto a empresa Contratada deverá substituir as peças locadas danificadas.

**6.9.12.** Todas as chapas com corte a laser ou CNC, devem passar por tratamento de impermeabilização, além de chapa ser própria para uso externo e resistente às ações das intempéries.

**6.9.13.** Todos os itens com impressão digital deverão ser contemplados com a impressão na mais alta qualidade, utilizando materiais e tintas com tratamento UV, prevendo todo o período do evento;

**6.9.14.** A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários específicos para cada atividade a ser exercida, conforme previsto na NR-06 e NR-08 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, recolher leis sociais referentes, assim como alimentação, estadia quando necessário e quaisquer outras despesas referentes aos funcionários que trabalharem na mesma; apresentar ART — Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de todas as estruturas e iluminação descritas neste Termo de Referência;

**6.9.15.** A empresa contratada deverá ser responsável pela execução, supervisão, acompanhamento técnico e manutenção durante todo o evento;

**6.9.16.** Equipamentos de sinalização e isolamento deverão estar previstos no escopo da contratada. Poderá ser utilizado gradil de isolamento, fita zebra e cones de trânsito;

**6.9.17.** Deverão ser fornecidos e contemplados pela Contratada, todos os materiais, acabamentos, acessórios, mão-de-obra, transportes, traslado, locações, mobiliários, equipamentos, documentações, atestados de capacidade e responsabilidade, mesmo quando não explicitamente descrito nas especificações e/ou projetos. Deve estar no escopo da contratada a desmontagem e armazenamento de forma organizada e cuidadosa, utilizando embalagens quando necessário. O local de armazenamento dos itens locados será determinado posteriormente pela Contratante;

**6.9.18.** Todos os materiais que vierem a ser utilizados devem estar preparados



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

para suportarem todo o período do Evento, minimizando danos e consequentemente manutenções, que também estarão a cargo da Contratada.

**6.9.19.** Todo e qualquer dano sofrido em qualquer montagem feita pela Contratada deverá estar previsto o conserto imediato. Deverá ser contabilizado uma equipe de manutenção, com profissionais das diversas áreas da decoração e iluminação;

**6.9.20.** A empresa Contratada deverá prever e contar com peças de reposição no local, prevendo eventuais substituições de peças danificadas, seguindo critérios da Contratante.

## **7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**7.1.** Comunicar imediatamente à Licitante vencedora qualquer irregularidade manifestada nos materiais fornecidos;

**7.2.** Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

**7.3.** Para aceitação definitiva a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, poderá realizar testes para comprovação da qualidade dos materiais;

**7.4.** Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste edital.

**7.5.** Permitir o livre acesso da contratada ou por ela designado desde que devidamente credenciado para a execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para a execução do trabalho.

**7.6.** Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço, esclarecendo dúvidas.

**7.7.** Disponibilizar material do acervo descrito neste Termo de Referência para a retirada por parte da empresa contratada.

**7.8.** Disponibilizar equipe técnica 24 horas para esclarecimento de dúvidas e para solucionar problemas durante o evento.

## **8. DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS**

**8.1.1.** Entende-se que qualquer dúvida surgida deverá ser dirimida em conjunto com o fiscal do contrato designado para acompanhar a execução destes serviços.

**8.1.2.** Todos os serviços, deverão ser orientados e acompanhados, bem como ter a concordância e a aprovação do fiscal do contrato, antes da sua utilização.

**8.1.3.** A Contratada, antes da elaboração de todas as peças de decoração, deverá apresentar uma Unidade dos itens de decoração ao Fiscal do Contrato que, em conjunto com a responsável da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e da Secretaria de Assistência Social, decidirá se os itens apresentados estão de acordo como descrito neste Termo de Referência;

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da referida contratação correrão à cargo das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Ficha 514 – 01.11.03.23.695.0004.2225.0000.3.3.90.39.00 – Desenvolvimento do Turismo e Cultura em São Pedro da Cipa – Realizações de Eventos Culturais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**10. FISCAL**

**10.1.** Ficará responsável pela fiscalização do contrato para aquisição do objeto em referência a Secretária Municipal de Educação, juntamente com a **Srta. Isabel Teixeira Araújo**, nomeada como Fiscal de Contratos, através da **Portaria nº. 039/2021 de 05 de janeiro de 2021, auxiliada por um funcionário (a) indicado pelas Secretarias de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Assistência Social de São Pedro da Cipa/MT**, às quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviço, que de tudo darão ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

**São Pedro da Cipa/MT, 05 de dezembro de 2023.**

**MARCOS DOURADO BASTOS**  
Superintendente Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
**Portaria nº 066/2022 de 04/10/2022**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ----- dias do mês de ----- de 2023, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, na rua Irmã Valdina Tambosa, 291, Vila Erica, no uso das atribuições, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 013/2023, **RESOLVEM** registrar os preços para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT**”, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 013/2023, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

A presente ATA tem por objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT**”, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e do fornecedor.

**2.1** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT não será obrigado a utilizar-se dos serviços referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata, será regida pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, que durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT , para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

**3.1** O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 013/2023, de acordo com a respectiva classificação.

**3.2** Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 013/2023.

**3.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 013/2023, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL**

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

**5.3** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão.

**5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS**

**6.1** A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, “requisição de serviço”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

**6.2** O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

**6.3** A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

**6.4** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da prestação de serviços ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

**7.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

**7.2** As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**7.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR**

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

**8.1** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

**8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT.

**8.3** A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**8.4** A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

**8.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

## **CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

**9.1** As emissões de Autorizações de serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO**

Será responsável pela fiscalização o Fiscal de Contratos Sr. **ISABEL TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada como Fiscal de Contratos, através da **Portaria nº. 006/2019 de 10 de dezembro de 2021**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias a serem definidas:

**Ficha 514 – 01.11.03.23.695.0004.2225.0000.3.3.90.39.00 –  
Desenvolvimento do Turismo e Cultura em São Pedro da Cipa –  
Realizações de Eventos Culturais – Outros Serviços de Terceiros –  
Pessoa Jurídica;**

**CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 013/2023, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresarial: \_\_\_\_\_, no mencionado certame.

**12.1** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

**CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA XIV - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

São Pedro da Cipa-MT,        de        de 2023

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU  
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**FORNECEDOR:**

1º lugar -

2º lugar -

3º lugar -

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023**

**CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT, E DE OUTRO  
A SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM  
QUE ESPECIFICA.**

Aos ----- dias do mês de ----- de 2023, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, na rua Irmã Valdina Tambosa, 291, Vila Erica, no uso das atribuições, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 086/2023, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 013/2023, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 3931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. - O presente Contrato tem por objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT”**, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

2. - Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Para Registro de Preços nº 013/2023 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº 086/2023 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3. - Constituem obrigações da **CONTRATADA** dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:

**3.1** - Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

**3.2** - Prestar os serviços, objeto do presente Termo, com absoluta diligência e perfeição.

**3.3** - Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.4** - Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

**3.5** - Os serviços deverão ser realizados no local indicado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT.

**3.6** - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual.

**3.7** - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**3.8** - Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4. - Compete ao **CONTRATANTE**:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**4.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos equipamentos e serviços, objeto desta licitação;

**4.2** - Efetuar o pagamento à Contratada;

**4.3** - Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

**4.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

**4.5** - Documentar as ocorrências havidas;

**4.6** - Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

**4.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.**

**4.8** - Fica a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela realização das medições dos serviços objeto deste Instrumento Contratual;

**4.9** - Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

**4.10** - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

**4.11** - Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A prestação do serviço deste contrato será realizados por uma só pessoa jurídica, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas, em cumprindo todas as exigências do Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.**

**6.** - Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7. - Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

8. - Pela execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor máximo limitado de R\$ (.....), para o período de 12 (doze) meses, conforme valores negociados e fixados no Pregão.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 - A Contratada deverá apresentar a Nota fiscal/fatura dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

9.2 - O valor por item do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda haver acréscimo ou supressão do quantitativo, até o limite estabelecido pela legislação vigente;

9.3 - Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

9.4 - A prestação dos serviços, objeto deste Edital, poderá ser realizado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

9.5 - Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Ficha 514 – 01.11.03.23.695.0004.2225.0000.3.3.90.39.00 –  
Desenvolvimento do Turismo e Cultura em São Pedro da Cipa –  
Realizações de Eventos Culturais – Outros Serviços de Terceiros –  
Pessoa Jurídica;**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**11.** - Os preços para prestação dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.** Será responsável pela fiscalização a Fiscal de Contratos Sr. **ISABEL TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada como Fiscal de Contratos, através da **Portaria nº. 006/2019 de 10 de dezembro de 2021**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

**12.1** A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na realização dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

**13.** - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no veículo de publicidade oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**14.** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.** - Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da prestação dos serviços ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a CIDESASUL, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

**15.1** - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.

**15.2** - A multa referida no *caput* desta Cláusula será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**15.3** - As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.** - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**16.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.2** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) administrativa determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações,



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou

c) judicial, nos termos da legislação.

**16.3** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**17.** - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

**18.** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

**CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO**

**19.** - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

São Pedro da Cipa-MT,        de        de 2023.

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

---

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

PREGÃO N.º 013/2023

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação no  
Presente Certame Licitatório.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ e  
Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, Sr (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, **declara**, para os devidos fins, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação no Pregão em referência.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Cargo: .....

CPF .....



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**ANEXO V**

**Pregão N°. 013/2023**

**Formulário Padrão de Proposta**

**Modalidade:** Pregão Presencial.

**Tipo:** MENOR VALOR POR LOTE

**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT”, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos”

**1-VALOR GLOBAL** em algarismo e por extenso.

**2-PREÇO UNITÁRIO** discriminado em Planilha.

**3-PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** 12(doze) meses

**4-VALIDADE DA PROPOSTA:** de no mínimo 60 dias.

**5-PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 12 meses.

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, tais como e sem se limitar a: fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

**Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato:**

**-Nome Completo:**

**-Nacionalidade:**

**-Estado Civil:**

**-Profissão:**

**-Endereço Completo:**

**-RG nº:**

**CPF nº:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**Dados da Empresa:**

**-Razão Social:**

**Endereço Completo:**

**-CNPJ nº:**

**-Inscrição Estadual (se houver):**

**-Inscrição Municipal nº (se houver):**

**-Telefones**

**-Fax**

**-E-mail**

**-Conta Bancária nº:**

**-Agência nº**

**- Banco:**

**Local, data, assinatura e carimbo do CNPJ**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(Em papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na rua (Av.) \_\_\_\_\_ N.º  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_  
Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no  
Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023, DECLARA, sob as penas da  
Lei, que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar N.º 04/90).

Cidade-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ASSINATURA**

**NOME E FUNÇÃO NA EMPRESA**

**CARIMBO RG: \_\_\_\_\_ /CPF: \_\_\_\_\_**

**CARIMBO CNPJ: \_\_\_\_\_**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO QUE ACEITA TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO  
EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023**

A Empresa .....Declara, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023, bem como se submete a todas as propostas estatuídos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

**DECLARAÇÃO (MODELO)**

A empresa ..... declara,  
para os devidos fins e legais efeitos, que reúne todas as condições necessárias,  
com disponibilidade para atendimento ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
013/2023.**

E, por ser expressão da verdade, firma a presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023**

A empresa.....declara  
que, nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos,  
custos e demais encargos que incidam sobre o valor final dos serviços.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



**ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

O \_\_\_\_\_ Empresário \_\_\_\_\_ / Os \_\_\_\_\_ sócios,  
da empresa \_\_\_\_\_,  
com sede à \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, vem  
DECLARAR que:

Sendo o que se apresenta para o momento

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE  
PROPOSTA**

(Identificação da licitante) (Identificação completa do representante da licitante) como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ doravante  
denominado (Identificação da licitante )  
\_\_\_\_\_ para fins no disposto no  
Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo licitante \_\_\_\_\_ (Identificação da licitante ). E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Pregão em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão em tela, antes da adjudicação do objeto do referido Edital.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com **Edital nº 013/2023** não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT antes da abertura oficial das propostas;

**(LOCAL, DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ)**